



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 47 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 14 de agosto de 2.025.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 3.707.027,43 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETE MIL, VINTE E SETE REAIS E OUARENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL**”, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para:

- R\$ 2.804.123,57 - custear despesas relacionadas ao auxílio-alimentação dos servidores municipais das Secretarias de Educação e Saúde, com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.
- R\$ 400.000,00 - custear despesas com vencimentos e obrigações patronais dos profissionais de saúde bucal, com recursos provenientes do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS), com destinação específica à Atenção à Saúde Bucal.
- R\$ 100.000,00 – promover o repasse de recursos financeiros à Irmandade Santa Casa de Misericórdia, mediante emenda parlamentar proposta pelo Deputado Federal Baleia Rossi .
- R\$ 200.000,00 – custear despesas de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, com recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar proposta pelo Deputado Arnaldo Jardim.
- R\$ 125.354,55 – promover a aquisição de mobiliário para a Biblioteca Pública “Dr. José Sadalla”, com recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc - PNAB.
- R\$ 15.687,72 – promover o aditamento do Contrato Administrativo nº 99/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para impermeabilização da 7ª vala do Aterro Sanitário. Anexo à presente, cópia do Ofício nº 240/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.
- R\$ 51.288,93 – promover o aditamento do Contrato Administrativo nº 18/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para Biblioteca Pública “Dr. José Sadalla”. Anexo à presente, cópia do Ofício nº 229/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.
- R\$ 10.572,66 – promover o aditamento do Contrato Administrativo nº 17/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de prédio próprio para abrigar o Departamento Técnico de Recursos Humanos. Anexo à presente, cópia do Ofício nº 233/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Anexo ao presente projeto de lei, cópia das solicitações de aberturas de créditos, emitidas pela servidora responsável pelo Planejamento e Orçamento Público - Contadora *Fabiana de Oliveira Soares Vieira*.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 3.707.027,43 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETE MIL, VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, junto às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no valor de R\$ 2.804.123,57 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao custeio de despesas relacionadas ao auxílio-alimentação dos servidores municipais, a serem cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio de despesas com vencimentos e obrigações patronais dos profissionais de saúde bucal, com recursos financeiros provenientes do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS), a serem cobertos mediante a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao repasse de recursos financeiros à Irmandade Santa Casa de Misericórdia, a serem cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundos de emenda parlamentar consignada no Orçamento Geral da União.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, a serem cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundos de emenda parlamentar consignada no Orçamento Geral da União.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 125.354,55 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), necessário à aquisição de mobiliário para a Biblioteca Pública "Dr. José Sadalla", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, através de recursos financeiros da Lei Aldir Blanc - PNAB.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 15.687,72 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 99/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para impermeabilização da 7ª vala do Aterro Sanitário, a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 51.288,93 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 18/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para Biblioteca Pública “Dr. José Sadalla”, a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, no valor de R\$ 10.572,66 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 17/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de prédio próprio para abrigar o Departamento Técnico de Recursos Humanos”, a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 9º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2.024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 10 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 14 de agosto de 2.025.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo-assinada, Fabiana de Oliveira Soares Vieira, responsável pelo setor de Planejamento e Orçamento Público, vem, por meio deste, solicitar o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, com o objetivo de autorizar a abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 2.804.123,57 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, mediante **anulação orçamentária**, a fim de viabilizar o custeio de despesas relacionadas auxílio alimentação das Secretarias de Saúde e Educação.

ANULAR

Unidade Orçamentária	02.03.01	Finanças
Funcional: 999999999.9.999000.9.9.99.99 Reserva de Contingência		
Dotação: 67	Valor:	R\$ 350.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - fonte 1		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 90	Valor:	R\$ 350.000,00
Código de Aplicação: 302.0000 - fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.17.01	Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11 Vencimentos		
Dotação: 214	Valor:	R\$ 1.704.123,57
Código de Aplicação: 261.0003 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.4.4.90.52 Equipamentos		
Dotação: 240	Valor:	R\$ 400.000,00
Código de Aplicação: 220.0000- fonte 2		

SUPLEMENTAR

Unidade Orçamentária	02.05.01	Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ		
Dotação: 97	Valor:	R\$ 700.000,00
Código de Aplicação: 302.0000 - fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ		
Dotação: 232	Valor:	R\$ 1.704.123,57

Código de Aplicação: 220.0000 - fonte 1

Unidade Orçamentária	02.17.03	Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ		
Dotação: 265	Valor:	R\$ 400.000,00
Código de Aplicação: 212.0000 - fonte 1		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 11 de agosto de 2025

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

ILMO. SR.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo-assinada, Fabiana de Oliveira Soares Vieira, responsável pelo setor de Planejamento e Orçamento Público, vem, por meio deste, solicitar o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, com o objetivo de autorizar a abertura de crédito especial, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, mediante **anulação orçamentária**, a fim de viabilizar o custeio de despesas relacionadas a vencimentos e obrigações patronais. Esclarece-se que os recursos a serem utilizados são provenientes do **Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS)**, com destinação específica à **Atenção à Saúde Bucal**. Conforme regulamentação vigente, tais recursos podem ser aplicados no custeio de profissionais, como **cirurgiões-dentistas e auxiliares de saúde bucal**.

ANULAR		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.11 vencimentos		
Dotação: 88	Valor:	R\$ 329.000,00
Código de Aplicação: 302.000 - fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 90	Valor:	R\$ 71.000,00
Código de Aplicação: 302.000 - fonte 1		

SUPLEMENTAR		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.11 vencimentos		
Dotação: NOVA	Valor:	R\$ 329.000,00
Código de Aplicação: 350.0000 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: NOVA	Valor:	R\$ 71.000,00
Código de Aplicação: 350.0000 - fonte 5		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 06 de agosto de 2025

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

ILMO. SR.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo-assinada, **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo Setor de Planejamento e Orçamento Público, vem, por meio deste, solicitar o envio de **Projeto de Lei** à Câmara Municipal, visando autorizar a abertura de **crédito especial** no valor de **R\$ 425.354,55** (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a ser viabilizado por meio de **excesso de arrecadação** e **superávit financeiro**.

O referido crédito destina-se ao custeio das seguintes despesas:

R\$ 100.000,00 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia, por emenda do Deputado **Baleia Rossi** (incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial);

R\$ 200.000,00 – Secretaria da Saúde, por emenda do Deputado **Arnaldo Jardim** (incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial);

R\$ 125.354,55 – Aquisição de mobiliário para a biblioteca, com recursos da **Lei Aldir Blanc - PNAB**.

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 13 de agosto de 2025

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

ILMO. SR.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo-assinada, Fabiana de Oliveira Soares Vieira, responsável pelo setor de Planejamento e Orçamento Público, vem, por meio deste, solicitar o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, com o objetivo de autorizar a abertura de crédito suplementar e especial, no valor de **R\$ 77.549,31 (setecentos e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)**, mediante **anulação orçamentária**, a fim de viabilizar o custeio de despesas com aditivo de contrato da instalação da manta em PEAD, reforma da biblioteca pública municipal e construção de espaço para o departamento de RH.

ANULAR		
Unidade Orçamentária	02.18.01	Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ		
Dotação: 281	Valor:	R\$ 15.687,72
Código de Aplicação: 110.000 - fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.22.01	Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ		
Dotação: 330	Valor:	R\$ 51.288,93
Código de Aplicação: 110.000 - fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.02.01	Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ		
Dotação: 33	Valor:	R\$ 10.572,66
Código de Aplicação: 110.0000 - fonte 1		

SUPLEMENTAR		
Unidade Orçamentária	02.18.01	Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 Obras		
Dotação: 287	Valor:	R\$ 15.687,72
Código de Aplicação: 110.000 - fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.22.01	Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.4.4.90.51 Obras		
Dotação: NOVA	Valor:	R\$ 51.288,93
Código de Aplicação: 110.000 - fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.02.01	Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.4.4.90.51 Obras		

Dotação: 2677	Valor:	R\$ 10.572,66
Código de Aplicação: 110.0000 - fonte 1		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 11 de agosto de 2025

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO.
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Obras
Educação

Ofício nº 233/2025

Guariba/SP, 31 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE SUPLEMENTAÇÃO E SUPRESSÃO DE CONTRATO.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Contrato nº 017/2025

Contratada: LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU- CNPJ nº 10.235.065/0001-70

Concorrência Eletrônica nº 021/2024 Processo Administrativo nº 421/2024

Vigência Contrato: 17/03/2025 a 16/11/2025

Vigência Execução: 27/03/2025 a 25/09/2025

Vimos através deste, a par de meus cumprimentos, solicitar a Solicitação de prorrogação de prazo e de suplementação do contrato supracitado, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DE 110,00 M2 PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, LOCALIZADO NA RUA SAMPAIO VIDAL, Nº 528, CENTRO – GUARIBA/SP, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com valor de R\$ 126.146,80.

1. **PRAZO:**

- **Prazo de Execução das Obras para mais 1 meses.**

Face aos tramites legais para pagamento da última medição e prestação de contas.

A ser contado a partir de 25/09/2025 (prazo do fim do contrato em referência).

RECEBIDO EM
01/08/25
SETOR DE LICITAÇÕES
PÚBLICAS



1. VALOR:

Valor inicial do Contrato **R\$ 126.146,80.**

Valores deste aditamento pretendido:

Aditivo de valor: **R\$ 10.572,66** **8,38%**

(PLANILHA EM ANEXO)

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a conclusão da obra com excelência, segurança e plena conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes, destaca-se que a execução do projeto tem sido conduzida com rigor técnico em todas as suas etapas.

No decorrer da obra, surgiram demandas técnicas imprescindíveis à segurança e funcionalidade do prédio, com a inclusão de dois itens não previstos no projeto básico original:

- Instalação de grades de proteção nas janelas da nova sala do setor de Recursos Humanos;
- Execução de balcão em mármore para atendimento interno no referido setor.

A instalação das grades de proteção é fundamental para garantir a segurança patrimonial e o funcionamento adequado do novo espaço, tendo em vista que o setor de Recursos Humanos armazena documentos sigilosos e equipamentos eletrônicos. A ausência desse item expõe o ambiente a riscos externos, especialmente em razão da presença de janelas voltadas para áreas acessíveis ao público. Trata-se, portanto, de uma medida preventiva necessária à proteção da integridade física do espaço e dos bens públicos.

Já a execução do balcão em mármore atende à necessidade de organizar o fluxo de atendimento aos servidores municipais, proporcionando melhor funcionalidade, conforto e eficiência no acolhimento. O mármore se faz necessário para o acabamento da portinhola de atendimento ao público, promovendo integração estética e estrutural ao ambiente, além de atender aos critérios de ergonomia e acessibilidade.

Diante dessas adequações, torna-se necessário um replanejamento parcial da execução contratual, implicando a prorrogação do prazo inicialmente previsto, bem como o acréscimo de valor para o custeio dos materiais e serviços adicionais de mão de obra.



As intervenções propostas são essenciais para a entrega de um espaço moderno, seguro e funcional, plenamente apto a atender às demandas do setor. Assim, justifica-se a formalização de aditamento contratual, tanto em prazo quanto em valor, visando assegurar a continuidade e a conclusão adequada da obra.

2. BASE DE CÁLCULO PARA O PLEITO:

Valor inicial licitado foi de **R\$145.149,97**, sendo que tal preço foi extraído da base do SINAPI-SP 09/2024 e da CDHU 195 - 09/2024, que são Órgãos Federal e Estadual que balizam os preços para as licitações.

Sobre os preços, da base SINAPI-SP e CDHU, fora acrescido a porcentagem de 20,42% referente ao BDI da obra, tendo como premissa a incorporação de impostos e lucros das empresas, sistemática amplamente aceita pelo tribunal de contas.

A empresa vencedora do certame licitatório apresentou a proposta com desconto de 13,09%, resultando o valor inicial do contrato no montante de **R\$126.146,80**.

Portanto, os custos unitários apresentados para o presente aditamento seguiram, exatamente, a mesma sistemática acima demonstrada; tudo com a anuência do Contratado.

3. BASE LEGAL:

Com fundamento no parecer anteriormente exarado por essa Procuradoria Jurídica, constante nas fls. 674-675, e em consonância com as justificativas técnicas apresentadas, o Gestor do Contrato, no uso de suas atribuições legais, manifesta a intenção de proceder o aditamento de determinados itens contratuais, resultando em um aumento equivalente a **8,38%** do valor total da obra em execução.

Considerando a necessidade de garantir que tal aditamento esteja em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, solicitamos a essa Procuradoria que emita parecer quanto à legalidade do referido pedido, observando o limite percentual e suas implicações para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Reforça-se que a proposta de aditivo tem por base a adequação técnica e orçamentária da obra, com vistas a preservar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo à qualidade e à continuidade da execução dos serviços. No entanto, a manifestação jurídica acerca da viabilidade desta medida é de extrema importância para garantir a regularidade do procedimento e evitar futuras controvérsias.



Diante do exposto, solicitamos a apreciação dessa Procuradoria quanto à possibilidade de efetivar a supressão proposta, considerando o percentual mencionado e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Diante de tal situação é que solicitamos o referido aditamento contratual de prazo.

HABILITAÇÃO:

- () Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- () Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- () Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- () Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa)
- () Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo - CADESP;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

OS VALORES REFERENTES AO ADITAMENTO DEVERÃO SER EMPENHADOS EM SUA TOTALIDADE, NO MONTANTE DE **R\$ 10.572,66**, DEVENDO HAVER A DEVIDA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE.

CONFIRMAR A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO SETOR DE CONTABILIDADE ANTES DE ENVIAR PARA O SETOR DE LICITAÇÕES.



SIDINEI DA SILVA
Engenheiro Civil
Gestor do Contrato



JORGE LUIS CHIQUITO

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

DESPACHO DO PREFEITO:

Autorizo o pedido de aditivo contratual solicitado e determino o encaminhamento ao Setor Contábil para análise e efetivação da respectiva provisão orçamentária.



Dr. Francisco Dias Maçano Júnior
Prefeito Municipal



Ofício nº 229/2025

Guariba/SP, 01 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE SUPLEMENTAÇÃO E SUPRESSÃO DE CONTRATO.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Contrato nº 018/2025

Contratada: EMPREENDIMENTOS ANTONI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 12.539.171/0001-72

Concorrência Eletrônica nº 020/2024 Processo Administrativo nº 417/2024

Vigência Contrato: 17/03/2025 a 16/11/2025

Vigência Execução: 15/04/2025 a 14/10/2025

Vimos através deste, a par de meus cumprimentos, solicitar a Solicitação de prorrogação de prazo e de suplementação e supressão do contrato supracitado, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “DOUTOR JOSÉ SADALLA”, LOCALIZADA NA AV. EVARISTO VAZ, 1107 – CENTRO – GUARIBA/SP, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI PLANO NACIONAL ALDIR BLANC., com valor de R\$ 126.994,23.

1. **PRAZO:**

- **Prazo de Execução das Obras para mais 1 meses.**

Face aos tramites legais para pagamento da última medição e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

A ser contado a partir de 14/10/2025 (prazo do fim do contrato em referência).

RECEBIDO EM
01 / 08 / 25
SETOR DE LICITAÇÕES
PÚBLICAS



1. VALOR:

Valor inicial do Contrato R\$ 126.994,23

Valores deste aditamento pretendido:

Aditivo de valor: R\$ 57.963,67 45,64%

Supressão de valor: - R\$ 6.674,74 -5,26%

Valor total a ser aditado = **Aditamento – Supressão**

Valor total a ser aditado: R\$ 51.288,93 40,39%

1. JUSTIFICATIVA:

Em atenção aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública, e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente solicitação de aditamento contratual, tendo em vista o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a conclusão da obra com excelência, segurança e plena conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes.

A execução do projeto de reforma da Biblioteca Municipal tem sido conduzida com rigor técnico em todas as suas etapas. Contudo, durante o andamento da obra, surgiram demandas técnicas imprescindíveis para o aperfeiçoamento das instalações, as quais não estavam previstas no projeto básico original, mas que se revelaram indispensáveis para a adequada execução da intervenção.

Importa destacar que a edificação em questão é tombada como patrimônio histórico e cultural do município, possuindo relevante valor simbólico e funcional para a comunidade. Diante disso, os serviços demandam cuidados técnicos específicos, com especial atenção à preservação da integridade arquitetônica do imóvel e ao cumprimento das normas técnicas vigentes.

Por se tratar de uma reforma em edificação existente, a execução dos serviços ocasionou, naturalmente, o surgimento de necessidades não contempladas na planilha orçamentária original. Após inspeções técnicas realizadas pela fiscalização municipal em conjunto com a equipe técnica da empresa contratada, foram identificadas as seguintes intervenções adicionais:



Adequações na rede elétrica: foi necessário remover trechos de alvenaria para possibilitar a instalação embutida da nova rede elétrica, em conformidade com as normas de segurança e estética. Houve ainda o reposicionamento de tomadas e circuitos, adaptando-os à nova disposição funcional dos ambientes, além de atender às exigências de acessibilidade e ergonomia.

Adaptação de banheiro para pessoas com deficiência (PCD/PNE): visando garantir o acesso universal ao espaço público e atendendo à NBR 9050, um dos banheiros existentes será adaptado, com instalação de vaso sanitário e acessórios adequados, assegurando autonomia, conforto e segurança aos usuários com mobilidade reduzida.

Instalação de corrimão na rampa de acesso: em cumprimento às normas de acessibilidade (NBR 9050 e demais normas da ABNT), será instalado corrimão metálico ao longo da rampa principal de entrada, garantindo segurança no deslocamento de todos os usuários, especialmente idosos, crianças e pessoas com deficiência.

Instalação de luminárias de emergência: considerando a circulação constante de pessoas no local e a necessidade de rotas de fuga seguras em situações de emergência ou interrupção de energia, serão instaladas luminárias autônomas de emergência, conforme exigências do Corpo de Bombeiros para a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Substituição da pintura interna: a planilha original previa pintura com tinta branca padrão. No entanto, por tratar-se de edificação tombada, será necessário utilizar tonalidade compatível com a identidade visual original do prédio, conforme orientações do projeto de restauro. Solicita-se, assim, a substituição da tinta especificada anteriormente.

Tratamento do piso existente: originalmente, previa-se a substituição do piso. Contudo, após avaliação técnica in loco, concluiu-se pela viabilidade e conveniência de sua preservação. Será realizado lixamento e aplicação de resina protetora, promovendo a valorização do elemento original, sua proteção e o atendimento às exigências estéticas do restauro.

Remoção e substituição de tanque na área externa: o tanque atual encontra-se em avançado estado de deterioração, inviabilizando seu uso. Propõe-se sua remoção e a instalação de novo tanque com especificações compatíveis ao ambiente externo, tanto em termos funcionais quanto estéticos.

Todos os serviços listados foram devidamente verificados e validados em campo pela fiscalização municipal e pela equipe técnica da empresa contratada, que reconheceram sua efetiva necessidade para assegurar a funcionalidade, segurança, conformidade normativa e respeito ao valor histórico e cultural da edificação.

Dessa forma, o presente pedido de aditamento contratual não configura um acréscimo indevido, mas sim a formalização de ajustes técnicos essenciais à continuidade qualificada da obra, em respeito ao contrato firmado, ao patrimônio público e às exigências legais e técnicas.



As intervenções ora apresentadas são fundamentais para a entrega de um ambiente seguro, acessível, funcional e adequado às necessidades da comunidade usuária.

Em razão da complexidade dos serviços adicionais e do cuidado técnico exigido para sua execução, justifica-se a prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, prazo estimado como necessário para a conclusão das atividades complementares de forma adequada e segura.

Assim, faz-se necessária a formalização de aditamento contratual, tanto em valor quanto em prazo, a fim de garantir a continuidade dos serviços e a conclusão adequada da obra em questão.

2. BASE DE CÁLCULO PARA O PLEITO:

Valor inicial licitado foi de R\$ 152.546,01, sendo que tal preço foi extraído da base do SINAPI-SP 09/2024 e da CDHU 195 - 09/2024, que são Órgãos Federal e Estadual que balizam os preços para as licitações.

Sobre os preços, da base SINAPI-SP e CDHU, fora acrescido a porcentagem de 20,35% referente ao BDI da obra, tendo como premissa a incorporação de impostos e lucros das empresas, sistemática amplamente aceita pelo tribunal de contas.

A empresa vencedora do certame licitatório apresentou a proposta com desconto de 16,75%, resultando o valor inicial do contrato no montante de R\$ 126.994,23.

Portanto, os custos unitários apresentados para o presente aditamento seguiram, exatamente, a mesma sistemática acima demonstrada; tudo com a anuência do Contratado.

3. BASE LEGAL:

Com fundamento no parecer anteriormente exarado por essa Procuradoria Jurídica, constante nas fls. 674-675, e em consonância com as justificativas técnicas apresentadas, o Gestor do Contrato, no uso de suas atribuições legais, manifesta a intenção de proceder à supressão e o aditamento de determinados itens contratuais, resultando em um acréscimo equivalente a 40,39% do valor total da obra em execução.

Considerando a necessidade de garantir que tal pedido esteja em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, solicitamos a essa Procuradoria que emita parecer quanto à legalidade da referida solicitação, observando o limite percentual e suas implicações para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO.
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Reforça-se que a solicitação proposta tem por base a adequação técnica e orçamentária da obra, com vistas a preservar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo à qualidade e à continuidade da execução dos serviços. No entanto, a manifestação jurídica acerca da viabilidade desta medida é de extrema importância para garantir a regularidade do procedimento e evitar futuras controvérsias.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação dessa Procuradoria quanto à possibilidade de efetivar o aditamento e a supressão proposta, considerando o percentual mencionado e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO:

- () Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- () Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- () Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- () Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa)
- () Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo - CADESP;

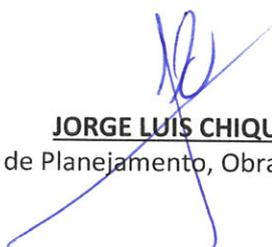
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

OS VALORES REFERENTES AO ADITAMENTO DEVERÃO SER EMPENHADOS EM SUA TOTALIDADE, NO MONTANTE DE **R\$ R\$ 51.288,93**, DEVENDO HAVER A DEVIDA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE.

CONFIRMAR A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO SETOR DE CONTABILIDADE ANTES DE ENVIAR PARA O SETOR DE LICITAÇÕES.


SIDINEI DA SILVA

Engenheiro Civil
Gestor do Contrato


JORGE LUIS CHIQUITO

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

DESPACHO DO PREFEITO:

Autorizo o pedido de aditivo contratual solicitado e determino o encaminhamento ao Setor Contábil para análise e efetivação da respectiva provisão orçamentária.



Dr. Francisco Dias Maçano Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO.
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Ofício nº 240/2025

Guariba/SP, 05 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPLEMENTAÇÃO DE CONTRATO.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Contrato nº 099/2024

Contratada: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.113.877/0001-78

Concorrência Eletrônica nº 009/2024 Processo Administrativo nº 297/2024

Vigência Contrato: 14/10/2024 a 13/01/2026

Vigência Execução: 30/07/2025 a 29/09/2025

Vimos através deste, a par de meus cumprimentos, solicitar prorrogação de prazo e suplementação do contrato supracitado, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE MANTA EM PEAD COM 8.366,01 M² NA SÉTIMA VALA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO MUNICIPAL DE GUARIBA/SP, MEDIANTE CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E O FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO, CONTRATO FEHIDRO Nº 342/2023, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL., com valor de R\$ 564.065,95.

1. **PRAZO:**

- **Prazo de Execução das Obras para mais 1 meses.**

Face aos tramites legais para pagamento da última medição e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

A ser contado a partir de 29/09/2025 (prazo do fim do contrato em referência).

RECIBIDO EM 05/08/25
SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICA



1. VALOR:

Valor inicial do Contrato **R\$ 564.065,95.**

Valores deste aditamento pretendido:

Aditivo de valor: **R\$ 15.687,72** **(2,78%)**

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO, no que se refere à padronização das placas de obras e à obrigatoriedade de veiculação de informações institucionais e técnicas em conformidade com as exigências de comunicação e transparência pública, torna-se necessária a adequação do tamanho das placas instaladas no empreendimento em questão.

O dimensionamento originalmente previsto de 6 m² revelou-se insuficiente para comportar, de forma clara e legível, todos os elementos obrigatórios exigidos pelo MPO, tais como: identificação do empreendimento, número do contrato ou convênio, valor total investido, fontes de financiamento, prazo de execução, objetivos do projeto e as logomarcas institucionais dos entes envolvidos.

Dessa forma, a ampliação do tamanho das placas para 24 m² justifica-se tecnicamente como medida indispensável ao atendimento integral das especificações do MPO, garantindo a visibilidade adequada das informações à população, a transparência na execução da obra e o cumprimento das normas que regulam a publicidade institucional de empreendimentos custeados com recursos públicos.

Cabe destacar que a adoção dessa medida também visa prevenir eventuais questionamentos por parte dos órgãos de controle e fiscalização, assegurando a regularidade da prestação de contas e o fiel cumprimento das normativas que regem os contratos financiados pelo FEHIDRO.

Assim, faz-se necessária a formalização de aditamento contratual, tanto em valor quanto em prazo, visando garantir a continuidade e a conclusão adequada da obra.



2. BASE DE CÁLCULO PARA O PLEITO:

Valor inicial licitado foi de R\$ 730.934,62, sendo que tal preço foi extraído da base do SINAPI-SP 12/2023 e da CDHU 192 - 11/2023, que são Órgãos Federal e Estadual que balizam os preços para as licitações.

Sobre os preços, da base SINAPI-SP e CDHU, fora acrescido a porcentagem de 21,97% referente ao BDI da obra, tendo como premissa a incorporação de impostos e lucros das empresas, sistemática amplamente aceita pelo tribunal de contas.

A empresa vencedora do certame licitatório apresentou a proposta com desconto de 22,83%, resultando o valor inicial do contrato no montante de R\$ 564.065,95

Portanto, os custos unitários apresentados para o presente aditamento seguiram, exatamente, a mesma sistemática acima demonstrada; tudo com a anuência do Contratado.

3. BASE LEGAL:

Considerando a necessidade de garantir que tal aditivo de valor e prazo esteja em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, solicitamos a essa Procuradoria que emita parecer quanto à legalidade do referido aditivo, observando o limite percentual e suas implicações para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Reforça-se que solicitação proposta tem por base a adequação técnica e orçamentária da obra, com vistas a preservar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo à qualidade e à continuidade da execução dos serviços. No entanto, a manifestação jurídica acerca da viabilidade desta medida é de extrema importância para garantir a regularidade do procedimento e evitar futuras controvérsias.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação dessa Procuradoria quanto à possibilidade de efetivar o aditivo da proposta, considerando o percentual mencionado e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO:

- () Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- () Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- () Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO.
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

- () Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa)
- () Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo - CADESP;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

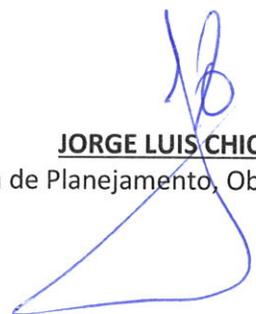
OS VALORES REFERENTES AO ADITAMENTO DEVERÃO SER EMPENHADOS EM SUA TOTALIDADE, NO MONTANTE DE **R\$ 15.687,72**, DEVENDO HAVER A DEVIDA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE.

CONFIRMAR A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO SETOR DE CONTABILIDADE ANTES DE ENVIAR PARA O SETOR DE LICITAÇÕES.



SIDINEI DA SILVA

Engenheiro Civil
Gestor do Contrato



JORGE LUIS CHIQUITO

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

DESPACHO DO PREFEITO:

Autorizo o pedido de aditivo contratual solicitado e determino o encaminhamento ao Setor Contábil para análise e efetivação da respectiva provisão orçamentária.



Dr. Francisco Dias Maçano Júnior
Prefeito Municipal